



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865 – CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

## PORTARIA INTERNA Nº 04/2025

Dispõe sobre os instrumentos e procedimentos para o registro do progresso da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Municipal de Educação de Nova Laranjeiras – PR.

O Secretário Municipal de Educação de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o processo de registro do progresso da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental,

### **RESOLVE:**

#### **Art. 1º – Do Objeto**

A presente Portaria estabelece as diretrizes, os instrumentos e os procedimentos a serem adotados pelas instituições da Rede Municipal de Educação para registro, acompanhamento e análise do progresso da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

#### **Art. 2º – Dos Instrumentos Utilizados**

§1º Para o registro do progresso da aprendizagem, as escolas deverão utilizar:

I – **Planilha de Registro** de habilidades da Língua Portuguesa e Matemática, conforme modelo adotado pela Secretaria Municipal de Educação; (SONDAR e CNCA MEC III Ciclos avaliativos)

II - **Registros complementares**, quando necessários, referentes a atendimentos, intervenções e encaminhamentos pedagógicos.

§2º Os instrumentos mencionados serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e em Parceria com o MEC – Ministério da Educação e deverão ser utilizados por todas as instituições da Rede.

#### **Art. 3º – Do Público-Alvo**

Os instrumentos de registro destinam-se a todos os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

#### **Art. 4º – Da Periodicidade de Aplicação**

I – O registro deverá ocorrer de forma contínua ao longo do ano letivo;  
II – A consolidação e análise dos resultados deverão ocorrer **em três momentos: diagnóstico(março), semestral 1(julho) e semestral**



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

**2(novembro)**, durante os períodos definidos juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

## **Art. 5º – Da Forma de Uso e Armazenamento das Informações**

§1º Os registros deverão ser preenchidos pelos professores responsáveis e obrigatoriamente acompanhados do respectivo Plano de Ação, elaborado de forma detalhada, coerente e fundamentada, contendo as estratégias, intervenções e encaminhamentos necessários para superar as habilidades fragilizadas identificadas. O prazo para realização das ações de superação das habilidades fragilizadas deverá ser definido pelo professor, considerando a complexidade das dificuldades identificadas, o tempo pedagógico necessário e as orientações da equipe gestora. Esse prazo deverá constar expressamente no Plano de Ação, com previsão de acompanhamento e reavaliação. O conjunto: registros, Plano de Ação e evidências da execução das intervenções, deverá ser entregue à equipe gestora nos prazos estipulados pela escola, sendo vedada a entrega parcial, incompleta ou sem o devido planejamento pedagógico.

§2º Toda documentação deverá ser arquivada em formato digital, na unidade escolar em Drive correspondente, garantindo organização, sigilo e acesso para fins pedagógicos e administrativos.

§3º Os dados consolidados deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado.

## **Art. 6º – Das Responsabilidades**

### **I – Da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) disponibilizar e atualizar os instrumentos;
- b) orientar as equipes escolares quanto ao uso e preenchimento;
- c) acompanhar a execução das ações e a análise dos dados de aprendizagem.

### **II – Das Unidades Escolares:**

- a) garantir o uso adequado dos instrumentos;
- b) organizar e arquivar os registros;
- c) informar à Secretaria Municipal de Educação eventuais dificuldades e necessidades de ajustes.

### **III – Dos Professores:**

- a) realizar os registros de forma fidedigna;



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865– CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

---

- b) utilizar as informações coletadas para planejar intervenções pedagógicas;
- c) participar dos momentos de análise e discussão com a equipe pedagógica.

## Art. 7º – Das Disposições Finais

§1º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nova Laranjeiras, 14 de novembro de 2025.

JOELSO RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação  
Município de Nova Laranjeiras – PR